



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 01/2019 PROCESSO Nº 1152/2019 CONTRATO Nº 64/2019

OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP faz saber, que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia 23 de outubro de 2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), conforme relação constante no Anexo I do presente Edital. Leilão este que estará a cargo da Leiloeira Oficial, Aedi de Andrade Verrone, matriculada na JUCESP sob o nº 840, com escritório na Rua Vitorio, 142 - Vila Prel, São Paulo/SP e site: www.lanceleiloes.com.br, devidamente designada para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinada pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, bem como a localização dos bens. Este Edital será disponibilizado no site www.lanceleiloes.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Caçapava /SP - www.cacapava.sp.gov.br de acordo com as seguintes condições:

1.1 – O Leilão será realizado no dia 23 de outubro de 2019 (quarta - feira) às 10:00 horas.

1.2 – A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP nada pagará a LEILOEIRA, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA, que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada neste Edital.

2.3 - Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN-SP.

2.4 - O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no Bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do Bem arrematado antes da referida descaracterização.

2.5 - Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN / RENAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual.

2.6 - O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais Bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7 - O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação, bem como as empresas deverão apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Será permitido participação de empresas em recuperação judicial (desde que homologada em juízo) e a vedação àquelas que sofreram declaração de inidoneidade (qualquer ente ou órgão da administração pública) ou suspensão de contratar perante a municipalidade. Será necessário assinar o Anexo III, que faz parte integrante deste Edital, o Anexo III, para participantes do Leilão online deverá ser assinado, scaneado e enviado por e-mail e/ou junto com a documentação para participação online.

3.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

3.3 - Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

3.4 - A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceleiloes.br e ainda, das condições de venda da Leiloeira Oficial.

4 – CREDENCIAMENTO



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – Poderão participar do leilão, pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, portadoras de documentos de Identidade, CPF ou CNPJ.

4.2 – Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico www.lanceleiloes.com.br

4.3 – Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: lanceleiloes@lanceleiloes.com ou pelo telefone **(11) 5811.0730 - 5513.3872**.

4.4 – O cadastro no site é gratuito e será exigido para participação on-line do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberto a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer tipo de controle prévio.

4.5 – Para o cadastramento é necessário que o usuário tenha capacidade para contratar, nos termos da legislação brasileira em vigor e forneça corretamente todos os dados solicitados no processo, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do login.

4.6 – No cadastramento será exigido habilitação especial do DETRAN/SP, somente para participação na aquisição de veículo na situação de sucata.- Final de Vida Útil (FVU) para desmanche e sucata prensa.

4.7 – Após o cadastramento, o provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante login e senha, por meio dos quais a participação não seja conhecida.

4.8 – A efetivação do cadastramento junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se proceda quaisquer verificações que o provedor julgar necessárias para verificação da idoneidade do usuário e o rastreamento de seu endereço IP ou outros meios de controle digital, com o fim único e específico de possibilitar meios mais confiáveis e seguros para as transações e a verificação da autenticidade do usuário.

4.9 – No caso de pessoa jurídica, o usuário deve ter poderes para representá-la e responderá civil e criminalmente pela inexistência desta condição.

4.10 – Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiros, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.

4.11 – Ao cadastrar-se, o usuário aceita explicitamente o envio de informativos de leilões e quaisquer outros comunicados inerentes à utilização do sistema para o e-mail



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

informado no cadastramento, obrigando-se a mantê-lo sempre atualizado, sob pena de imediata suspensão de seu acesso.

4.12 – O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões on-line de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.

4.11 – O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.13 – Diante da seriedade da proposta, do poder vinculante da mesma e da atenção devida durante a participação do leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com vista a anular lances, fundadas em erros de digitação, salvo quando inexequíveis.

4.14 – Estão impedidos de participar do certame:

a) os servidores públicos municipais inclusive familiares até segundo grau, e pessoa jurídica dos quais sejam sócios ou dirigentes.

b) declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

c) empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo se apresentar homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os lances oferecidos virtualmente no ato do Leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e LEILOEIRA não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

5.6 – O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

5.7 - Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE LEILÕES e LEILOEIRA por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

5.7 – A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.lanceleiloes.com.br, é exclusivo da LANCE LEILÕES.

6 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP e pela LEILOEIRA os lances que não alcancem os preços mínimos estabelecidos.

6.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores á arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

6.3 – O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) até o dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), acrescido do pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, BANCO DO BRASIL (001) — Agência: 2894-0 — Conta Corrente: 24904-1 — AEDI DE ANDRADE VERRONE — CPF/MF: 685.768.038-87. Caso não sejam cumpridos os referidos pagamentos no prazo indicado acima, o Licitante Comprador deverá pagar o valor equivalente a 15% sobre o valor da arrematação, a título de multa e comissão da Leiloeira.

6.4 – Na falta de pagamento(s), será emitido boleto bancário, com vencimento a vista, o qual será encaminhado ao cartório e persistindo a não liquidação da multa e da comissão, será executado judicialmente, além do que, será aplicada, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

6.5 – Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail para a Leiloeira Oficial, no e-mail: lanceleiloes@lanceleiloes.com ou whatsapp (11)9.8509-3148 , com nome/razão social do arrematante ou o número de lote arrematado no Leilão, para a emissão da nota de venda em Leilão.

6.6 – Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão, conforme regras do subitem (8.2 – retirada do(s) bem(ns)).

6.7 – Se não for pago o preço de arremate e da comissão da Leiloeira, a Leiloeira poderá repassar o Bem para interessado que participou do Leilão online pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. Mesmo havendo o repasse do Bem, a PREFEITURA e a Leiloeira poderão efetuar as cobranças de valores devidos do arrematante inadimplente. Este repasse também será permitido nos casos em que houver arremate de veículos sem direito a documentação (fim de vida útil) e o arrematante não for Pessoa Jurídica Credenciada no DETRAN-SP, neste caso o repasse será exclusivo para Pessoas Jurídicas Credenciadas no DETRAN-SP.

6.8 – Em se tratando de arrematação de lote de veículo com direito a documentação, além da comissão da LEILOEIRA, será cobrada também a importância de



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), correspondente à taxa de reconhecimento de firma e preenchimento no Certificado de Registro de Veículo, valor este que deverá ser depositado na conta da LEILOEIRA.

6.9 – Em se tratando de arrematação de lote de veículo em fim de vida útil (sem direito a documentação), além da comissão da LEILOEIRA, será cobrada a taxa de inutilização do numeral do chassi, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este que deverá ser depositado na conta da LEILOEIRA.

6.10 – Pela contraprestação dos serviços do leiloeiro objetivo do presente projeto, a Leiloeira Oficial, será remunerada pela aplicação do percentual auferido no pregão aplicado no valor final dos bens arrematados no valor máximo de 5% (cinco por cento).

6.11 – Efetuar depósito em conta a ser indicada pela Prefeitura de Caçapava do valor integral arrecadado no leilão, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, (face à necessidade de compensação de cheques apresentados pelos arrematantes), subsequentes à realização do leilão, prestando as contas atinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas arrematação

7.1 – DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

7.1 – As fotos e, as descrições, dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas no site www.lanceleiloes.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

7.2 – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens relacionados no ANEXO I de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

7.3 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP e a LEILOEIRA isentos de futuras reclamações.

7.4 – 0(s) BEM(NS) relacionado(s) como Fim de Vida Útil e Sucata Veicular, quando identificados, terão a baixa permanente no sistema RENAVAL/ DETRAN-SP, que será providenciado, exclusivamente, pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, estes veículos estarão identificados na descrição do BEM no Anexo I.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 – O(s) BEM(NS) que consta(m) como: veículo em fim de vida útil serão vendidos sem direito à documentação e destinado exclusivamente para desmonte, somente poderá(ão) ser adquirido(s) por pessoa jurídica devidamente Credenciada pelo DETRAN-SP;

7.6 – No ato do cadastramento deverão ser indicadas as empresas credenciadas junto ao DETRAN-SP.

7.7 – As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação. Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

7.8 – Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE as despesas e prazos referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. O IPVA será cobrado pela Fazenda Estadual valor proporcional do ano de 2019 e multa de averbação (por qualquer motivo), todos estes débitos serão por conta do ARREMATANTE. ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) ARREMATANTE(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, se necessário e/ou solicitado, a guia comprobatória do recolhimento do Imposto de cada BEM arrematado.

8 – DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, nos dias: 21 e 22 de outubro, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 até 15:30 horas, nos dias, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexos I. Não haverá visitação no dia do Leilão.

8.2 – A retirada dos lotes se dará em no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados à partir do dia 24 de outubro de 2019, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas (horário Brasília-DF) após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e demais pagamentos a Leiloeira e com AGENDAMENTO PRÉVIO (subitem 8.6);

8.3 – Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, contra a apresentação dos documentos



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoais do arrematante (RG/CPF se pessoa física / Contrato Social e RG/CPF do sócio administrador se pessoa jurídica) ou, quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.

8.4 – A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e os valores pagos (PREFEITURA e Leiloeira), podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

8.5 – A nota de venda será entregue no mesmo local onde o BEM se encontra para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação.

8.6 – O BEM somente será retirado no local indicado no ANEXO I, com agendamento prévio através do telefone: (11) 5811-0730. Agendamento será a partir do dia 24 de outubro de 2019 para as retiradas que irão se iniciar no primeiro dia da retirada e com as obrigações financeiras em dia.

8.7 – Em se tratando de veículo com direito a documentação A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP entregará a Leiloeira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Prestação de Contas, o Certificado de Registro de Veículo de cada BEM arrematado (veículos com direito a documentação); O Leiloeiro deverá providenciar o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda de cada veículo e o devolverá os referidos documentos preenchidos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP.

8.8 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em Cartório de cada documento (C.R.V.);

8.9 – O Leiloeiro, através de sua Equipe entregará a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, as notas de venda em leilão, juntamente com as cópias do Edital do Leilão e da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s devidamente publicada.

8.10 – A Prefeitura de Caçapava entregará ao arrematante os C.R.V.s preenchido e com firma reconhecida dos veículos com direito a documento na retirada do veículo,



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com as notas de venda em leilão, publicação da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s e edital do leilão.

8.10 – A retirada e a entrega ao ARREMATANTE, da documentação, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, sem qualquer ônus para a Leiloeira. A prefeitura, a seu critério, poderá cobrar despesas de avisos e guarda de documento se não houver manifestação de retirada do C.R.V. por parte do ARREMATANTE, em especial, se este ficar inerte e não efetuar a retirada do documento em questão no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso da Leiloeira e/ou sua Equipe, este aviso poderá ser pelo endereço de e-mail informado pelo ARREMATANTE.

9 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO — C.T.B. vigente.

9.1 – Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues sem débitos até a data e hora da retirada do bem junto a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.

9.2 – O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

9.3 – O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais Bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

9.4 – Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações.

10.2 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA Municipal de Caçapava/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a licitante ressarcir a PREFEITURA Municipal de Caçapava/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 – As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.5 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA Municipal de Caçapava/SP, através da Comissão promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

11 - DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

11.1 - A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP nos dias e horários de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.



12 - ESCLARECIMENTOS

A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Caçapava/SP junto a Secretaria de Administração no endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só será atendida mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Municipal de Licitações, em até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do Leilão.

A Comissão de Licitações, responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de e-mail, a interessado que realizar o questionamento.

Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site www.cacapava.sp.gov.br a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do Leilão.

Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão de Licitação divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Caçapava/SP se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial (desde que homologada em juízo) e a vedação aquelas que sofreram declaração de inidoneidade (qualquer ente ou órgão da administração pública) ou suspensão de contratar perante a municipalidade e exigência de prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP por intermédio da Leiloeira Oficial, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932 com as modificações posteriores.

O Leiloeiro Oficial é meramente mandatário da Prefeitura Municipal de Caçapava/SP (comitente Vendedor) não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação/Localização dos Lotes;
- Anexo II – Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014;
- Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, com a identificação do licitante.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava/SP.

Caçapava, 27 de setembro de 2019.